



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 –M.C.A.

OBJETO: Execução de obra de terraplanagem, meio fio e drenagem em vias urbanas, conforme projetos e conforme estabelecido no Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021 às 09:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 6/2021 – M.C.A.

PROCESSO: 303/2021 – M.C.A.

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de Menor preço por Lote, sob regime de Empreitada por preço global, e será regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR

02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, às **09:00 horas do dia 26 DE NOVEMBRO de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através da comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, a qual procederá o julgamento da documentação e das propostas para execução da obra e/ou dos serviços objeto do presente edital.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Informações pertinentes a aspectos técnicos poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de engenharia e durante a visita técnica.

03.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Execução de obra de terraplanagem, meio fio e drenagem em vias urbanas, conforme projetos e conforme estabelecido no Edital



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

* Local da Obra:

- 1 – RUA PROFESSOR DANIEL MURARO (entre a Rua Teresina e Rua Natal)
- 2 – RUA IRMÃ CARMELITA MARIA CECÍLIA DE JESUS (entre a Rua Teresina e a Travessa Gralha Azul)
- 3 – RUA NATAL (entre a Rua Professor Daniel Muraro e a Av. Nilo Umberto Deitos)
- 4 – RUA GOIÂNIA (entre a Rua Arnaldo Busato e a Rua Niterói)
- 5 – RUA MANAUS (entre a Rua Niterói e a Rua Belo Horizonte)
- 6 – RUA SETE DE SETEMBRO (entre a Rua Niterói e a Rua Belo Horizonte)
- 7 – TRAVESSA DOS SABIÁS (entre a Rua Niterói e a Rua Belo Horizonte)
- 8 – RUA BELO HORIZONTE (entre a Rua Duque de Caxias e a Av. Marechal Cândido Rondon)
- 9 – RUA BOM SAMARITANO (entre a Rua Curitiba e a Av. Nilo Bazzo)
- 10 – RUA MOISÉS VISSOTO (entre a Rua Curitiba e a Av. Nilo Bazzo)

* **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias após emissão da Ordem de Serviços.

* **Preço Máximo:** R\$ 196.404,71 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos)

Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Serviços de obra de pavimentação (poliédrica ou asfáltica)

04.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

05. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a(s) obra(s) objeto deste edital correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES UTILIZADAS

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secr Viação, Obras, Urbanismo e Transpor	RUAS, LOGRADOUROS ESTRADAS RURAIS	E 449051020200	504	4730

06. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

06.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e adquirida no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Céu Azul a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio/e-mail. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu a pasta técnica, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

06.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);



- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- modelo de Declaração de Nepotismo (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 11);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 12);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 13);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- relação de serviços planilha de quantidades e cronograma (Anexo III).

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderá participar da licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento e formalizem o seu cadastro junto ao departamento de licitações, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

07.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador. Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensa de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR. Será inabilitado a



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

empresa impedida ou suspensa no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Sendo ainda inabilitada a empresa e/ou profissionais no que tange ao registro a ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Condenações Civis;

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.2021
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: __/__/2021

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.2021
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/2021

08.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

08.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 9.2, 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e”, “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.



9.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 12)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Modelo nº 10).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 11), **quando for o caso.**

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ).

f) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou registro comercial no caso de empresário individual, em caso de contrato social cópia do consolidado e todas as alterações posteriores devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos, da letra f, podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

g) Declaração de Nepotismo (Modelo nº 5);

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

b) prova de regularidade com - FGTS (CRS):

- Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).



3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n° 06), em anexo;

b) prova de registro da empresa no Conselho – CREA ou CAU;

c) declaração de recebimento de documentos (Modelo n° 02);

d) atestado de visita (Modelo n.º 03), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone 45-3121-1016, junto ao Departamento de Engenharia **ou** declaração formal de dispensa de visita (Modelo n.º 03.1), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

e) atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **item 04.2**. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo CREA ou CAU;

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo n° 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) comprovação do capital social ou Patrimônio Líquido, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**; **OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

b) Certidão negativa de Falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

93 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.



10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

2) **Planilha de Serviços (Modelo nº 08)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

3) **Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09)** devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA OU CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

Obs. Os valores apresentados na proposta e respectivas planilhas deverão englobar todos os custos pertinentes e necessários para a perfeita execução da obra, não sendo aceito qualquer tipo de alegação.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

11.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

11.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos,



seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

11.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

11.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

11.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as planilhas, os cronogramas, as especificações técnicas, memoriais descritivos e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **OBS. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

12.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis e o constante no item 12.7, e quanto ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, “e-mail”, publicação na imprensa oficial*).



12.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 12.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Autoridade competente poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

12.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, “e-mail”, publicação na imprensa oficial*).

12.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, **por lote**, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária,



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.11 Se o valor de um grande item ultrapassar o máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

13.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção da planilha ou do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

13.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

13.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 13.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.15 e o preço global analisado.

13.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 14.

13.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 “a” e “b”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



14.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente, e passível da aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

14.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 14.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 14.3**, segundo a ordem de classificação.

14.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 13), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA OU CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR ou CAU/PR.

15.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 9.2, 3, letras “e, f, g”, com expressa autorização do licitador.

15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.



16 PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

16.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada, diante de fato superveniente.

17 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

17.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

17.2 A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia através do Engenheiro Civil Sr. João Yasuji Sakai, e a gestão do contrato pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo através do Sr. Moisés Soares Coelho.

18 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

19 PLACAS DE OBRA

19.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

20.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização;

b) **cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, **de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

d) Certidão Negativa, comprovando a regularidade perante o INSS e FGTS.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da **ART de execução devidamente quitada pela CONTRATADA;**
- **Matrícula da obra junto ao INSS mediante registro de CNO;**

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente a CNO da obra;
- do Termo de Recebimento Provisório;

21 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

23 RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

24.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

24.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Céu Azul, 09 de novembro de 2021.

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ___/_____

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA / CAU / CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o cnpj da proponente), devidamente credenciado, visitou os trechos da execução da obra, objeto da Concorrência Pública em epígrafe e tomou conhecimento e ciência das condições para execução da obra.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA / CAU, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Tomada de Preços nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico do licitador)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO N° 05 MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, sócio administrador / representante legal da proponente
_____, CNPJ: _____,

DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ___/___/___.

Responsável Legal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, em nome da proponente (*insérer o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **Execução de obra de terraplanagem, meio fio e drenagem em vias urbanas, conforme projetos e conforme estabelecido no Edital** da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Eu, (*inserir o nome*), RG (*inserir o número do RG*), legalmente nomeado representante da proponente (*inserir o nome da proponente*), CNPJ (*inserir o número*), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (*inserir o número*), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente*)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo) , representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO Nº 12

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo) , representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

MODELO N° 13

CONTRATO N° __/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir n°*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n° (*inserir n°*), CPF n° (*inserir n°*), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. N° (*inserir n°*) CPF n° (*inserir n°*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo n° (*inserir n°*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **Execução de obra de terraplanagem, meio fio e drenagem em vias urbanas, conforme projetos e conforme estabelecido no Edital**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação n°*), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a(s) obra(s) objeto deste edital correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:
DOTAÇÕES UTILIZADAS

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secr Viação, Obras, Urbanismo e Transpor	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	449051020200	504	4730

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura da ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, em cada trecho;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- h) não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) assegurar a qualidade técnica da execução do objeto, em conformidade com a determinação da Lei Estadual n. 15.608/2007 e os normativos do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras irregulares;
- m) executar a obra, objeto do presente contrato, permitindo trafegabilidade contínua.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) **cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de **conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) Certidão Negativa, comprovando a regularidade perante o INSS e FGTS.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- **da ART de execução devidamente quitada pela CONTRATADA;**
- **Matrícula da obra junta ao INSS mediante registro de CNO;**

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- **da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente a CNO da obra;**
- **do Termo de Recebimento Provisório;**

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – CNPJ nº **76.206.473/0001-01**;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO,

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE, sendo designado o Senhor **João Yasuji Sakai, como fiscal do Contrato** e o Senhor **Moisés Soares Coelho, Secretário de Viação e Obras como gestor do Contrato**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim de Ocorrências, o qual, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

Poderão ser aplicados testes, conforme previsto no edital e memorial descritivo anexo ao edital.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive poderá ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de _____ até _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2021.

MUNICÍPIO: CÉU AZUL - PR

OBRA: Execução de obra de terraplanagem, meio fio e drenagem em vias urbanas, conforme projetos e conforme estabelecido no Edital

I - ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)

- **Projetos Técnicos –**
- Prancha 01/02 – Execução de Meio Fio
- Prancha 02/02 – Execução de Meio Fio



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2021.

MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR

OBRA: Execução de obra de terraplanagem, meio fio e drenagem em vias urbanas, conforme projetos e conforme estabelecido no Edital

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: TERRAPLANAGEM, MEIO FIO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS.

OBJETO: MELHORIA DE TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS.

LOCAL: RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CÉU AZUL

Obs. Este memorial tem como objetivo, esclarecer de maneira sucinta, porém clara dos serviços a serem executados.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Ao iniciar a obra a empresa vencedora do certame licitatório deverá instalar placa de identificação de obra, conforme modelo municipal e no local próximo à Rua Goiânia.

A locação da obra deverá ser realizada com equipamento de topografia de precisão, determinando a altura final de pavimento do TST (Tratamento Superficial Triplo) e o meio fio. Estas demarcações deverão ser com piquetes de madeira de no mínimo de 2x5cm.

Após a locação da rua e com a retirada da pavimentação primária (cascalho) a empresa deverá solicitar ao departamento de engenharia a devida vistoria e anuência para prosseguir com a implantação do meio fio.

1 – RUA PROFESSOR DANIEL MURARO (entre a Rua Terezina e Rua Natal)

1.1 - TERRAPLANAGEM:

Após a locação da obra e devidamente aferido pela municipalidade, a empresa contratada deverá retirar a pavimentação primária (cascalho) com uma espessura média de 20cm.

Em todo o trecho deve-se compactar com rolo liso antes de receber a implantação e aplicação do meio fio, observando sempre visualmente para que não ocorra deformações na pista de rolamento e adequar os abaulamentos da pista para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

Neste trecho da rua Professor Daniel Muraro, observar o encaixe com a Rua Terezina e com a Rua Natal para uma perfeita concordância entre os níveis e cotas das ruas existentes.

Com a demarcação e o alinhamento da rua a empresa executora deverá instalar duas caixas de captação com boca de lobo ligadas entre si com tubulação de concreto de 40cm de diâmetro e ligadas a galeria existente, caixas de alvenaria com dimensões mínimas de 1,30mx1,00mx1,20m, com boca de lobo em cavalete, além da boca de lobo grelha em aço de 0,40m x 1,00m, junto a boca de lobo e com tampa de concreto para visita e manutenção da galeria.

1.2 – MEIO FIO.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Deverá ser instalado meio fio com sarjeta (base de 30cm, altura 25cm, sarjeta 15cm e guia h= 15cm) para a conformação com os meios fios existentes de acordo com a determinação de projeto. Há em projeto os raios de curvaturas das conformações da instalação do meio fio. Todo este processo de implantação e conformação da pavimentação deverá ser acompanhado pelo engenheiro projetista e do engenheiro executor para que não ocorra falha na execução. O meio fio deverá ser executado “In Loco” com máquina extrusora com a regularização de terreno em perfeita conformação. A municipalidade não aceitará em hipótese alguma meio fio deformado e desalinhado e com defeituoso em seu molde.

Obs. Caso a empresa vencedora da licitação e contratada pela municipalidade, possua outro tipo de extrusora e com dimensões divergentes da que foi indicado em projeto, o departamento de engenharia e o autor de projeto deverão ser consultados.

2 – RUA IRMÃ CARMELITA MARIA CECÍLIA DE JESUS (entre a Rua Terezina e a Travessa Gralha Azul)

2.1 - TERRAPLANAGEM:

Com a devida locação da obra e com a aferição pela municipalidade, a empresa contratada deverá retirar a pavimentação primária (cascalho) com uma espessura média de 20cm.

Em todo o trecho deve-se compactar com rolo liso antes de receber a implantação e aplicação do meio fio, observando sempre visualmente para que não ocorra deformações na pista de rolamento e adequar os abaulamentos da pista para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

Neste trecho da Rua Irmã Carmelita M^a Cecilia de Jesus, observar o encaixe com a Rua Terezina e com o final da Rua, para uma perfeita concordância entre os níveis e cota da rua existente.

2.2 – MEIO FIO.

Deverá ser instalado meio fio com sarjeta (base de 30cm, altura 25cm, sarjeta 15cm e guia h= 15cm) para a conformação com os meios fios existentes de acordo com a determinação de projeto. Há em projeto os raios de curvaturas das conformações da instalação do meio fio. Todo este processo de implantação e conformação da pavimentação deverá ser acompanhado pelo engenheiro projetista e do engenheiro executor para que não ocorra falha na execução. O meio fio deverá ser executado “In Loco” com máquina extrusora com a regularização de terreno em perfeita conformação. A municipalidade não aceitará em hipótese algum meio fio deformado e desalinhado e com defeito em seu molde.

3 – RUA NATAL (entre a Rua Professor Daniel Muraro e a Av. Nilo Umberto Deitos)

3.1 - TERRAPLANAGEM:

Com a devida locação da obra e com a aferição pela municipalidade, a empresa contratada deverá retirar a pavimentação primária (cascalho) com uma espessura média de 20cm.

Em todo o trecho deve-se compactar com rolo liso antes de receber a implantação e aplicação do meio fio, observando sempre visualmente para que não ocorra deformações na pista de rolamento e adequar os abaulamentos da pista para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

Nesta Rua Natal será uma complementação e prolongamento da pavimentação, observar o encaixe com a pavimentação existente e com a Rua Professor Daniel Muraro, para uma perfeita concordância entre os níveis e cota da rua existente.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Com a demarcação e o alinhamento da rua a empresa executora deverá instalar duas caixas de captação com boca de lobo ligadas entre si com tubulação de concreto de 40cm de diâmetro e ligadas a galeria existente, caixas de alvenaria com dimensões mínimas de 1,30mx1,00mx1,20m, com boca de lobo em cavalete, além da boca de lobo grelha em aço de 0,40m x 1,00m, junto a boca de lobo e com tampa de concreto para visita e manutenção da galeria.

3.2 – MEIO FIO.

Deverá ser instalado meio fio com sarjeta (base de 30cm, altura 25cm, sarjeta 15cm e guia h=15cm) para a conformação com os meios fios existentes de acordo com a determinação de projeto. Há em projeto os raios de curvaturas das conformações da instalação do meio fio. Todo este processo de implantação e conformação da pavimentação deverá ser acompanhado pelo engenheiro projetista e do engenheiro executor para que não ocorra falha na execução. O meio fio deverá ser executado “In Loco” com máquina extrusora com a regularização de terreno em perfeita conformação. A municipalidade não aceitará em hipótese algum meio fio deformado e desalinhado e com defeito em seu molde.

4 – RUA GOIÂNIA (entre a Rua Arnaldo Busato e a Rua Niterói)

4.1 - TERRAPLANAGEM:

Após a devida locação da obra e com a aferição pela municipalidade, a empresa contratada deverá retirar a pavimentação primária (cascalho) com uma espessura média de 20cm.

Em todo o trecho deve-se compactar com rolo liso antes de receber a implantação e aplicação do meio fio, observando sempre visualmente para que não ocorra deformações na pista de rolamento e adequar os abaulamentos da pista para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

Nesta Rua Goiânia o trecho entre a Rua Arnaldo Busato e a Av. Nilo Umberto Deitos, terá largura de pista de rolamento de 8,00m (oito metros) e para o trecho entre a Av. Nilo Umberto Deitos até a Rua Niterói a largura da pista de rolamento será de 6,00m (seis metros) observar que nesta rua terá vários cruzamentos entre ruas e que a terraplanagem confira uma perfeita concordância entre os níveis e cotas das ruas existentes.

Nesta rua o departamento de engenharia deverá estar presente e acompanhar o andamento da terraplanagem, as dúvidas entre cotas e níveis deverão ser sanadas com a topografia e a engenharia.

4.2 – MEIO FIO.

Deverá ser instalado meio fio com sarjeta (base de 30cm, altura 25cm, sarjeta 15cm e guia h=15cm) para a conformação com os meios fios existentes de acordo com a determinação de projeto. Há em projeto os raios de curvaturas das conformações da instalação do meio fio. Todo este processo de implantação e conformação da pavimentação deverá ser acompanhado pelo engenheiro projetista e do engenheiro executor para que não ocorra falha na execução. O meio fio deverá ser executado “In Loco” com máquina extrusora com a regularização de terreno em perfeita conformação. A municipalidade não aceitará em hipótese algum meio fio deformado e desalinhado e com defeito em seu molde.

Obs. Caso a empresa vencedora da licitação e contratada pela municipalidade, possua outro tipo de extrusora e com dimensões divergentes da que foi indicado em projeto, o departamento de engenharia e o autor de projeto deverão ser consultados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Nesta rua a municipalidade abrirá mão da execução de galeria pluvial com tubos de concreto, no entanto será executado uma contenção em brita para diminuir e reduzir a velocidade da água, executando contenção em cada final de rua perpendicular à Rua Goiânia. Esta contenção ou dissipador de energia será executada com pedra brita nº 5 e brita nº 2, numa mistura proporcional de 50% cada para cada contenção.

Para uma conformação das britas será aberto uma vala de 50cm de profundidade e de três metros de largura, onde serão acomodados as britas. Inicialmente deverá ser acomodada a brita nº 5 e em seguida a acomodação e conformação com a brita nº 2, preenchendo a vala escavada de 50cm e mais 50cm acima do nível do solo daquele local.

A vala a ser escavada será de 50cm de média de profundidade e 3,00m (três) metros de largura e de forma de semicírculo, com comprimento médio de 14m, envolvendo toda a rua para minimizar e deter a velocidade da água evitando desta maneira a formação de erosão causando danos ao terreno e assoreamento das nascentes ali existentes.

Obs. Este serviço é algo pouco realizado em nosso município e por esta razão as empresas participantes deverão informar-se antecipadamente e anteriormente ao processo licitatório e que as dúvidas serão sanadas com a equipe técnica projetista ou numa visita técnica realizada pela empresa.

5 – RUA MANAUS (entre a Rua Niterói e a Rua Belo Horizonte)

5.1 - TERRAPLANAGEM:

Com a devida locação da obra e com a aferição pela municipalidade, a empresa contratada deverá retirar a pavimentação primária (cascalho) com uma espessura média de 20cm.

Em todo o trecho deve-se compactar com rolo liso antes de receber a implantação e aplicação do meio fio, observando sempre visualmente para que não ocorra deformações na pista de rolamento e adequar os abaulamentos da pista para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

Neste trecho da Rua Manaus, observar o encaixe com a Rua Niterói e com o final da Rua Belo Horizonte, para uma perfeita concordância entre os níveis e cota da rua existente.

5.2 – MEIO FIO.

Após a terraplanagem e regularização e compactação deverá ser instalado meio fio com sarjeta (base de 30cm, altura 25cm, sarjeta 15cm e guia h= 15cm) para a conformação com os meios fios existentes de acordo com a determinação de projeto. Há em projeto os raios de curvaturas das conformações da instalação do meio fio. Todo este processo de implantação e conformação da pavimentação deverá ser acompanhado pelo engenheiro projetista e do engenheiro executor para que não ocorra falha na execução. O meio fio deverá ser executado “In Loco” com máquina extrusora com a regularização de terreno em perfeita conformação. A municipalidade não aceitará em hipótese algum meio fio deformado e desalinhado e com defeito em seu molde.

6 – RUA SETE DE SETEMBRO (entre a Rua Niterói e a Rua Belo Horizonte)

6.1 - TERRAPLANAGEM:

Com a devida locação da obra e com a aferição pela municipalidade, a empresa contratada deverá retirar a pavimentação primária (cascalho) com uma espessura média de 20cm.

Em todo o trecho deve-se compactar com rolo liso antes de receber a implantação e aplicação do meio fio, observando sempre visualmente para que não ocorra deformações na pista de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

rolamento e adequar os abaulamentos da pista para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

Neste trecho da Rua Sete de setembro, observar o encaixe com a Rua Niterói e com o final da Rua Belo Horizonte, para uma perfeita concordância entre os níveis e cota da rua existente.

6.2 – MEIO FIO.

Com a realização da terraplanagem e regularização e compactação deverá ser instalado meio fio com sarjeta (base de 30cm, altura 25cm, sarjeta 15cm e guia h= 15cm) para a conformação com os meios fios existentes de acordo com a determinação de projeto. Há em projeto os raios de curvaturas das conformações da instalação do meio fio. Todo este processo de implantação e conformação da pavimentação deverá ser acompanhado pelo engenheiro projetista e do engenheiro executor para que não ocorra falha na execução. O meio fio deverá ser executado “In Loco” com máquina extrusora com a regularização de terreno em perfeita conformação. A municipalidade não aceitará em hipótese algum meio fio deformado e desalinhado e com defeito em seu molde.

7 – TRAVESSA DOS SABIÁS (entre a Rua Niterói e a Rua Belo Horizonte)

7.1 - TERRAPLANAGEM:

Após a devida locação da obra e com a aferição pela municipalidade, a empresa contratada deverá retirar a pavimentação primária (cascalho) com uma espessura média de 20cm.

Em todo o trecho deve-se compactar com rolo liso antes de receber a implantação e aplicação do meio fio, observando sempre visualmente para que não ocorra deformações na pista de rolamento e adequar os abaulamentos da pista para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

Neste trecho da Travessa Dos Sabiás, observar o encaixe com a Rua Niterói e com o final da Rua Belo Horizonte, para uma perfeita concordância entre os níveis e cota da rua existente.

Esta terraplanagem deverá ocorrer com a supervisão da equipe técnica da municipalidade em razão do direcionamento das águas para a galeria existe na esquina com a Rua Belo Horizonte.

7.2 – MEIO FIO.

Com a realização da terraplanagem e regularização e compactação deverá ser instalado meio fio com sarjeta (base de 30cm, altura 25cm, sarjeta 15cm e guia h= 15cm) para a conformação com os meios fios existentes de acordo com a determinação de projeto. Há em projeto os raios de curvaturas das conformações da instalação do meio fio. Todo este processo de implantação e conformação da pavimentação deverá ser acompanhado pelo engenheiro projetista e do engenheiro executor para que não ocorra falha na execução. O meio fio deverá ser executado “In Loco” com máquina extrusora com a regularização de terreno em perfeita conformação. A municipalidade não aceitará em hipótese algum meio fio deformado e desalinhado e com defeito em seu molde.

8 – RUA BELO HORIZONTE (entre a Rua Duque de Caxias e a Av. Marechal Cândido Rondon)

8.1 - TERRAPLANAGEM:

Após a devida locação da obra e com a aferição pela municipalidade, a empresa contratada deverá retirar a pavimentação primária (cascalho) com uma espessura média de 20cm.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Em toda a área desta rua o trecho deve-se compactar com rolo liso antes de receber a implantação e aplicação do meio fio, observando sempre visualmente para que não ocorra deformações na pista de rolamento e adequar os abaulamentos da pista para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

Neste trecho da Rua Belo Horizonte, observar o encaixe com a Rua Duque de Caxias e com o final da Rua Belo Horizonte que ficará sem saída neste trecho.

8.2 – MEIO FIO.

Com a realização da terraplanagem e regularização e compactação deverá ser instalado meio fio com sarjeta (base de 30cm, altura 25cm, sarjeta 15cm e guia h= 15cm) para a conformação com os meios fios existentes de acordo com a determinação de projeto. Há em projeto os raios de curvaturas das conformações da instalação do meio fio. Todo este processo de implantação e conformação da pavimentação deverá ser acompanhado pelo engenheiro projetista e do engenheiro executor para que não ocorra falha na execução. O meio fio deverá ser executado “In Loco” com máquina extrusora com a regularização de terreno em perfeita conformação. A municipalidade não aceitará em hipótese algum meio fio deformado e desalinhado e com defeito em seu molde.

9 – RUA BOM SAMARITANO (entre a Rua Curitiba e a Av. Nilo Bazzo)

9.1 - TERRAPLANAGEM:

Após a devida locação da obra e com a aferição pela municipalidade, a empresa contratada deverá retirar a pavimentação primária (cascalho) com uma espessura média de 20cm.

Em toda a área desta rua o trecho deve-se compactar com rolo liso antes de receber a implantação e aplicação do meio fio, observando sempre visualmente para que não ocorra deformações na pista de rolamento e adequar os abaulamentos da pista para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

Neste trecho da Rua, observar o encaixe com a Rua Curitiba e com a Av. Nilo Bazzo.

9.2 – MEIO FIO.

Com a realização da terraplanagem e regularização e compactação deverá ser instalado meio fio com sarjeta (base de 30cm, altura 25cm, sarjeta 15cm e guia h= 15cm) para a conformação com os meios fios existentes de acordo com a determinação de projeto. Há em projeto os raios de curvaturas das conformações da instalação do meio fio. Todo este processo de implantação e conformação da pavimentação deverá ser acompanhado pelo engenheiro projetista e do engenheiro executor para que não ocorra falha na execução. O meio fio deverá ser executado “In Loco” com máquina extrusora com a regularização de terreno em perfeita conformação. A municipalidade não aceitará em hipótese algum meio fio deformado e desalinhado e com defeito em seu molde.

10 – RUA MOISÉS VISSOTO (entre a Rua Curitiba e a Av. Nilo Bazzo)

10.1 - TERRAPLANAGEM:

Após a devida locação da obra e com a aferição pela municipalidade, a empresa contratada deverá retirar a pavimentação primária (cascalho) com uma espessura média de 20cm.

Em toda a área desta rua o trecho deve-se compactar com rolo liso antes de receber a implantação e aplicação do meio fio, observando sempre visualmente para que não ocorra



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

deformações na pista de rolamento e adequar os abaulamentos da pista para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

Neste trecho da Rua, observar o encaixe com a Rua Curitiba e com a Av. Nilo Bazzo.

10.2 – MEIO FIO.

Com a realização da terraplanagem e regularização e compactação deverá ser instalado meio fio com sarjeta (base de 30cm, altura 25cm, sarjeta 15cm e guia h= 15cm) para a conformação com os meios fios existentes de acordo com a determinação de projeto. Há em projeto os raios de curvaturas das conformações da instalação do meio fio. Todo este processo de implantação e conformação da pavimentação deverá ser acompanhado pelo engenheiro projetista e do engenheiro executor para que não ocorra falha na execução. O meio fio deverá ser executado “In Loco” com máquina extrusora com a regularização de terreno em perfeita conformação. A municipalidade não aceitará em hipótese algum meio fio deformado e desalinhado e com defeito em seu molde.

Observação importante:

Toda a empresa participante do processo licitatório será de suma importância a equipe técnica visitar o local da obra e observar com critério os serviços propostos em projeto.

Para as ruas as pistas de rolamento terão dimensões diferentes para algumas ruas, por esta razão observar as peças técnicas de desenho e das seções transversais das ruas.

Teremos pistas de rolamento com 6,00 (seis) 7,00 (sete) e oito metros de largura, ver desenho e seção de cada pista.

Céu Azul setembro de 2021.

João Yasuji Sakai
Engº Civil CREA PR-21735/D/Pr
Diretor de Planejamento
Decreto 6186/2021



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 6/2021.

MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR

OBRA: Execução de obra de terraplanagem, meio fio e drenagem em vias urbanas, conforme projetos e conforme estabelecido no Edital

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: TERRAPLANAGEM, MEIO FIO E DREBAGEM EM VIAS URBANAS

ENDEREÇO: RUAS URBANAS DE CÉU AZUL

REFERENCIA	Nº	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. c/ BDI 29,61%	VALOR TOTAL DO ITEN
		1	RUA PROFESSOR DANIEL MURARO (entre a Rua Terezina e a Rua Natal)			17.924,08	-
		1.1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E MEIO FIO.				-
SINAPI	100576	1.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	880,00	2,17	1.909,60
SINAPI	comp. 001	1.1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (15 CM ALTURA DA GUIA + 15 CM BASE DA SARJETA) X (10+15)=25 CM ALTURA. AF_06/2016	M	220,00	47,15	10.373,00
SINAPI	97961	1.1.3	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, 0,40M X 1,00M, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UD	2,00	1917,60	3.835,20
SINAPI	92210	1.1.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	14,00	129,02	1.806,28
							-
		2	RUA IRMÃ CARMELITA MARIA C. DE JESUS (entre a Rua Terezina e a Travessa Gralha Azul)			6.699,60	-
		2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E MEIO FIO.				-
SINAPI	100576	2.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	480,00	2,17	1.041,60
SINAPI	comp. 001	2.1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (15 CM ALTURA DA GUIA + 15 CM BASE DA SARJETA) X (10+15)=25 CM ALTURA. AF_06/2016	M	120,00	47,15	5.658,00
							-
		3	RUA NATAL (entre a Rua Professor Daniel Muraro e a Av. Nilo Umberto Deitosl)			12.341,08	-
		3.1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E MEIO FIO.				-
SINAPI	100576	3.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	480,00	2,17	1.041,60



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

SINAPI	comp. 001	3.1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (15 CM ALTURA DA GUIA + 15 CM BASE DA SARJETA) X (10+15)=25 CM ALTURA. AF_06/2016	M	120,00	47,15	5.658,00
SINAPI	97961	3.1.3	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UD	2,00	1917,60	3.835,20
SINAPI	92210	3.1.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	14,00	129,02	1.806,28
							-
		4	RUA GOIANIA (entre a Rua Arnaldo Busato e a Rua Niterói)			97.433,30	-
		4.1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E MEIO FIO.				-
SINAPI-I	4813	4.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	466,85	1.050,41
DER/PR	821000	4.1.2	SUORTE DE MADEIRA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO, H=3,00M	UD	2,00	152,79	305,58
SINAPI	100576	4.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2930,00	2,17	6.358,10
SINAPI	96385	4.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	552,01	9,15	6.566,16
SINAPI	comp. 001	4.1.5	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (15 CM ALTURA DA GUIA + 15 CM BASE DA SARJETA) X (10+15)=25 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1180,00	47,15	55.637,00
SINAPI-I	4727	4.1.6	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	105,00	58,90	6.184,50
SINAPI-I	4718	4.1.7	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	105,00	65,80	6.909,00
SINAPI	101244	4.1.8	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_05/2020	M3	245,00	13,23	3.241,35



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

SINAPI	100991	4.1.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	315,00	4,88	1.537,20
SINAPI	95879	4.1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	9450,00	0,85	8.032,50
SINAPI	95879	4.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 5 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	2930,00	0,55	1.611,50
		5	RUA MANAUS (entre a Rua Niterói e a Rua Belo Horizonte)			9.298,75	-
		5.1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E MEIO FIO.				-
SINAPI	100576	5.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	700,00	2,17	1.519,00
SINAPI	comp. 001	5.1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (15 CM ALTURA DA GUIA + 15 CM BASE DA SARJETA) X (10+15)=25 CM ALTURA. AF_06/2016	M	165,00	47,15	7.779,75
							-
		6	RUA SETE DE SETEMBRO (entre a Rua Niterói e a Rua Belo Horizonte)			12.494,50	-
		6.1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E MEIO FIO.				-
SINAPI	100576	6.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	630,00	2,17	1.367,10
SINAPI	comp. 001	6.1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (15 CM ALTURA DA GUIA + 15 CM BASE DA SARJETA) X (10+15)=25 CM ALTURA. AF_06/2016	M	236,00	47,15	11.127,40
							-
		7	TRAVESSA DOS SABIÁS (entre a Rua Niterói e a Rua Belo Horizonte)			11.740,10	-
		7.1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E MEIO FIO.				-
SINAPI	100576	7.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	630,00	2,17	1.367,10
SINAPI	comp. 001	7.1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (15 CM ALTURA DA GUIA + 15 CM BASE DA SARJETA) X (10+15)=25 CM ALTURA. AF_06/2016	M	220,00	47,15	10.373,00
							-

